



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

Lei n° 060/2000

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Logradouro - PB, para a Legislatura 2001/2004, em conformidade com a emenda Constitucional 25/2000, de 14 de fevereiro de 2000.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores são fixados em até R\$ 900,00 (Novecentos Reais) mensais e o subsídio do Presidente em R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal com pessoal, incluindo gastos com os subsídios dos Vereadores e excluindo os gastos com inativos, não poderá ultrapassar que determina a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2.000.

Parágrafo Segundo - Na sessão Legislativa Extraordinária a Câmara de Vereadores somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal efetivamente percebido no mês.

Art. 2º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatório como salário família, diárias e ajuda de custos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de Setembro de 2.000.

*Humberto Alves de Carvalho*

HUMBERTO ALVES DE CARVALHO

Prefeito